



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 569/95

Autoriza desmembramento de área em Lotes

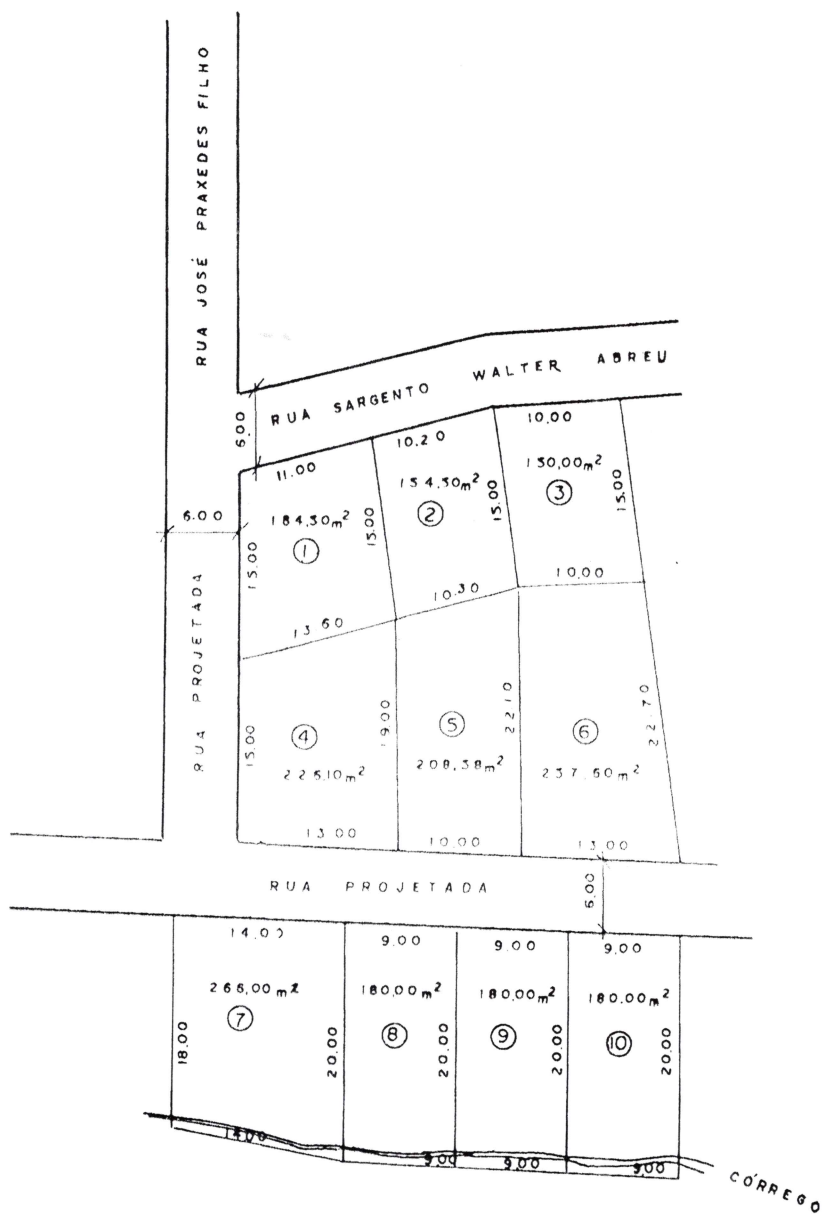
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Planta de desdobramento de área de terreno em Lotes, localizada entre as Ruas: José Praxedes Filho, Sargento Vanter Abreu, Cel. Paiva e terreno de José Manoel dos Reis, área esta de propriedade do Sr. José / Hugo de Carvalho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 14 de dezembro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



Nº LOTE	PROPRIETÁRIO
1	JOSÉ HUGO DE CARVALHO
2	JOSÉ HUGO DE CARVALHO
3	SEBASTIÃO CARLOS MARTINS
4	NELSON CAMARGO
5	JOSÉ CAMARGO FILHO
6	CESAR AUGUSTO ORSI JUNHO
7	ANTONIO DOS REIS
8	BENEDITO GONCALVES DOS REIS
9	PAULO DOS REIS
10	CIRO CANDIDO DA SILVA

LOTEAMENTO

LOCAL — RUA JOSÉ PRAXEDES FILHO

NATÉRCIA MG.

PROP. — JOSÉ HUGO DE CARVALHO

ESCALA 1:500

JOSÉ HUGO DE CARVALHO
PROP.

ÁREA

2.229,00m²

José Hugo de Carvalho
JOSE HUGO DE CARVALHO
ENG. CIVIL CREA 21.197/D
de Regiao

Aprovado

José Milton dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL